



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, em eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, inspeção, desmontagem, montagem, limpeza técnica, regulagem, testes de funcionamento, reparos, substituição de componentes mediante autorização da Administração e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

II- JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais de Grossos/RN mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Os equipamentos objeto da contratação são utilizados diariamente nas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais, desempenhando papel essencial na conservação de alimentos, armazenamento de medicamentos, preparação da alimentação escolar, fornecimento de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como no suporte às atividades administrativas.

Em razão do uso contínuo, os equipamentos sofrem desgaste natural, tornando necessária a realização periódica de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, capazes de preservar suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e reduzir custos decorrentes da substituição prematura de bens públicos.

A inexistência de contrato específico para atendimento dessas demandas pode ocasionar paralisação das atividades administrativas, perda de alimentos e medicamentos, aumento das despesas públicas com aquisição de novos equipamentos, além de comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A adoção da contratação por **hora técnica** mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior flexibilidade na execução contratual, remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e melhor controle da fiscalização, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total estimado
LOTE 01- CONSERTOS DE GELADEIRAS E SIMILARES				
1 - 0044071 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Geladeiras, Refrigeradores, Frigobar e Freezer e demais similares.	Horas	370		
10 - 0046170 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, refrigeradores, frigobar e freezer e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	20.000,00	20.000,00
LOTE 02- CONSERTOS DE MICRO ONDAS GELADEIRAS E SIMILARES				
2 - 0044072 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Micro-ondas, Forno Elétrico e demais similares.	Horas	370		
11 - 0046171 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Micro-ondas, Forno Elétrico e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	8.000,00	8.000,00
LOTE 03 - CONSERTOS DE MAQUINA DE LAVAR E SIMILARES				
3 - 0044073 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupas, Centrífuga de Roupas, Tanquinho de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louça e demais similares.	Horas	370		
12 - 0046172 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupas, Centrífuga de Roupas, Tanquinho de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louça e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	8.000,00	8.000,00
LOTE 04- CONSERTOS DE BEBEDOUROS E SIMILARES				
4 - 0044074 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção	Horas	370		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

corretiva em Bebedouro Industrial, Bebedouro tipo coluna para garrafão, purificador de Água e demais similares.				
13 - 0046173 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro Industrial, Bebedouro tipo coluna para garrafão, purificador de Água e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	15.000,00	15.000,00
LOTE 05- CONSERTOS DE FOGÕES E SIMILARES				
5 - 0044075 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Fogão Doméstico, Fogão Industrial e demais similares.	Horas	370		
14 - 0046174 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Fogão Doméstico, Fogão Industrial e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	15.000,00	15.000,00
LOTE 06- CONSERTOS DE LIQUIDIFICADORES E SIMILARES				
6 - 0044076 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Liquidificador Domésticos e Profissional, Batedeira, Cilindro Elétrico, Extrator/Espremedor de suco, processador e demais similares.	Horas	370		
15 - 0046175 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Liquidificador Domésticos e Profissional, Batedeira, Cilindro Elétrico, Extrator/Espremedor de suco, processador e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	10.000,00	10.000,00
LOTE 07- CONSERTOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES				
7 - 0044077 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Lavadora de Alta Pressão e demais similares.	Horas	370		
16 - 0046176 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Lavadora de Alta Pressão e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	10.000,00	10.000,00
LOTE 08- CONSERTOS DE PANEIS DE PRESSÃO E SIMILARES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

8 - 0044078 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Painéis de Pressão doméstica e profissional e demais similares.	Horas	370		
17 - 0046177 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Painéis de Pressão doméstica e profissional e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	5.000,00	5.000,00
LOTE 09- CONsertos de Ventiladores e Similares				
9 - 0044079 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Ventiladores e demais similares.	Horas	370		
18 - 0046178 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Ventiladores e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor	1	15.000,00	15.000,00

OBS.: Salienta-se que os valores relativos às peças serão fixos. Desta forma, embora na etapa de lances os lances sejam globais para os lotes, na readequação da proposta final o “menor preço” ofertado incidirá apenas sobre o valor da mão-de-obra, ou seja, o desconto ofertado em relação ao lote incidirá apenas sobre a mão-de-obra e não poderá reduzir o valor fixo destinado a aquisição de peças.

IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos já em uso da Estrutura administrativa do Município, bem como no número de equipamentos que porventura venham a ser adquiridos.

Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pela Administração

As peças e suas quantidades, bem como o número de execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para ao contratante.

Enquanto os equipamentos estiverem no local de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo.

Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção dos equipamentos, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento em manutenção.

As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

As peças substituídas deverão ser entregues ao setor requisitante dentro da embalagem da peça nova adquirida.

O valor das peças e componentes orçados pela contratada deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado do ramo. O orçamento apresentado deverá ser acompanhado de declaração da contratada de que os valores orçados estão de acordo com o valor praticado no mercado do ramo, respondendo a contratada, civil e penalmente, em caso de falsidade na declaração.

Qualquer serviço de manutenção em eletrodomesticos, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após o aceite do orçamento pelo gestor da secretaria ou fiscal da secretaria requisitante, que fará a análise e verificação de conformidade das quantidades e especificações constantes no orçamento apresentado e encaminhará o orçamento para emissão da respectiva Ordem de Compra ou serviços.

O orçamento emitido pela contratada deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa, se houver;
- II) Data do orçamento;
- III) Diagnóstico do serviço;
- IV) Descrição completa peças e seus respectivos valores e quantidades;
- V) Quantidade de horas necessárias para o serviço;
- VI) Assinatura do responsável.

O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado, preferencialmente, via endereço eletrônico para o gestor e/ou fiscal da secretaria requisitante.

Os orçamentos apresentados terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de serviços ou peças superiores às previamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução através de outra forma que seja cabível, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Ao final dos serviços deverá ser procedido o teste de funcionamento dos aparelhos, bem como realizada a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;

Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

V- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, ou em local determinado pela Secretaria requisitante de acordo com as quantidades e especificações, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Termo.

O contratado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição dos serviços prestados.

Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos do contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento da licitação;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

A contratada deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.

A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

A contratada deverá refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que forem recusados pela Secretaria requisitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

A contratada deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço pelo gestor ou fiscal, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, enquanto na sua guarda, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

A contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
- b) Conferir e aprovar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento do objeto adquirido nos moldes deste contrato;
- d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado, nos itens 1,2,3,4, 5, 6, 7, 8 e 9.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, ou em pesquisas de mercado e mediante consultas.

O Valor estimado para aquisição de peças e materiais para manutenção dos equipamentos é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, contemplando os itens 10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 e de acordo com os preços praticados no mercado.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretario ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Grossos/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 02 de junho de 2026.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita